



## NATAL REAL É NO COMÉRCIO TRADICIONAL 2025

### NORMAS DE PARTICIPAÇÃO CONCURSO "SORTEIO DE NATAL" 2025

#### **Artigo 1.º**

##### **(Objeto e fim)**

1. O Município de Mêda pretende levar a efeito, um concurso que consiste num sorteio e que visa dinamizar o comércio e a economia local, incentivando a população a fazer compras no comércio tradicional, como forma de minorar os impactos negativos na economia do comércio local.
2. O Sorteio obedece aos princípios gerais de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.
3. O presente documento destina-se a especificar as regras de participação.

#### **Artigo 2.º**

##### **(Aderentes)**

1. Podem aderir todos os estabelecimentos de comércio a retalho tradicional e de proximidade, sediados no concelho de Mêda, com área de venda ao público inferior a 500 m<sup>2</sup>;
2. Apenas poderão participar os estabelecimentos do comércio local que tenham aderido a esta iniciativa, os quais se encontram devidamente identificados com um dístico contendo o logótipo que será fornecido pelo Município;
3. Qualquer dúvida ou questão sobre o presente documento ou ato de inscrição, poderá ser solicitada para o Município, ou junto da organização nomeada pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, através número 279 883 525 ou através do e-mail [natal@cm-medap.pt](mailto:natal@cm-medap.pt)
4. Os comerciantes interessados em aderir à iniciativa devem fazer a sua inscrição online no site do Município ou através do e-mail [natal@cm-medap.pt](mailto:natal@cm-medap.pt) ou presencialmente na Câmara Municipal, mediante o preenchimento do documento - Anexo I, disponível no site do Município;



**Artigo 3.º**

**(Inscrições)**

1. As inscrições poderão ser efetuadas da seguinte forma:
  - a. A inscrição poderá ser realizada durante a primeira abordagem efetuada por um técnico do Município, que levará consigo as fichas de inscrição, permitindo o preenchimento no momento.
  - b. As fichas de inscrição estarão disponíveis para download no site oficial do Município de Mêda ([www.cm-medap.pt](http://www.cm-medap.pt)) e poderão ser enviadas por e-mail para [natal@cm-medap.pt](mailto:natal@cm-medap.pt)
  - c. A inscrição pode ser efetuada de forma presencial na Casa Municipal da Cultura de Mêda.
2. A listagem identificativa dos estabelecimentos comerciais aderentes será publicada no site oficial do Município de Mêda;
3. O Município de Mêda, disponibilizará aos estabelecimentos comerciais aderentes os seguintes elementos:
  - a. Documento com as Normas de Participação;
  - b. Dístico Identificador, que deverá ser colocado em local bem visível no estabelecimento comercial aderente;
  - c. Os cupões de participação para serem entregues aos clientes, mediante as compras efetuadas.
4. Os elementos referidos nas alíneas anteriores serão entregues nos estabelecimentos comerciais aderentes após a sua inscrição e validação pelo Município;
5. Caso sejam necessários mais cupões para além das que serão inicialmente disponibilizadas, o estabelecimento aderente poderá efetuar o seu pedido presencialmente, através do email: [natal@cm-medap.pt](mailto:natal@cm-medap.pt) ou por contacto telefónico através do número 279 883 525;
6. Os estabelecimentos comerciais aderentes deverão cumprir as regras de participação deste concurso, sob pena deles poderem ser excluídos;



**Artigo 4.º**

**(Destinatários do Concurso)**

1. Poderão participar todas as pessoas singulares que efetuem compras no comércio local aderente.
2. Excluem-se do ponto anterior:
  - a. Os Proprietários dos estabelecimentos aderentes e seus familiares diretos, com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento;
  - b. Gerentes ou funcionários dos estabelecimentos aderentes, com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento.
3. A cada estabelecimento comercial aderente a esta iniciativa de dinamização do comércio local, o Município de Mêda atribuirá, os cupões de participação devidamente numeradas.
4. Por cada €10,00 (dez euros) em compras efetuadas, o comprador terá direito a receber um cupão de participação, e assim sucessivamente por cada múltiplo de €10,00 (dez euros) e até ao máximo de compras no valor de €100,00.
5. O número máximo de cupões de participação é assim de 10 cupões por cada compra efetuada, ficando assim habilitado a participar no sorteio.
6. O Sorteio tem como finalidade o apoio e promoção do comércio local no concelho de Mêda.
7. O Sorteio está aberto a todos os consumidores que efetuem compras, desde o dia 8 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026 os estabelecimentos comerciais aderentes.

**Artigo 5.º**

**(Cupões de Participação)**

1. Os estabelecimentos aderentes devem entregar os cupões de participação e a respetiva fatura ao comprador.
2. Os cupões de participação devem ser devidamente preenchidos pelo comprador/consumidor e depositadas tombola disponibilizada para o efeito pelo Município de Mêda que se encontrará na entrada principal do edifício sede da Câmara Municipal de Mêda, sita no Largo do Município em Mêda.
3. Para serem considerados habilitados aos prémios a sortear, os compradores terão que ter na sua posse os talões de compra (faturas) que lhes possibilitaram o acesso aos cupões de participação, pelo que, os estabelecimentos comerciais devem alertar os seus clientes para esta obrigatoriedade;



## MUNICÍPIO DE MÊDA

4. Todas os cupões de participação constarão na tombola, a partir do qual será realizado o sorteio, por extração direta e através da retirada de 25 cupões que, pela sua ordem, definirão os lugares premiados.
5. O sorteio será público e terá lugar Nave de Exposições do Mercado Municipal de Mêda, na comemoração do Dia do Comércio Local, no dia 25 de janeiro de 2026.

### Artigo 5.º

#### (Sorteio)

1. Serão sorteados um total de 25 prémios:
2. O valor total dos prémios a atribuir é o seguinte:
  - a. **1º Prémio** - Vale de compras no valor de 300,00 euros, distribuído por um total de 10 vales de compras, cada um no montante de 20,00 euros e por um total de 10 vales de compras, cada um no montante de 10,00 euros;
  - b. **2º Prémio** - Vale de compras no valor de 200,00 euros, distribuídos por um total de 5 vales de compras, cada um no montante de 20,00€ e por um total de 10 vales de compras, cada um no montante de 10,00 euros;
  - c. **3º ao 25º Prémios** - Vale de compras no valor de 100,00 euros, distribuídos por um total de 3 vales de compras, cada um no montante de 20,00€ e por um total de 4 vales de compras, cada um no montante de 10,00 euros;
3. Cada pessoa (concorrente) só poderá ter direito a apenas um prémio. Assim, e se o seu nome for sorteado mais do que uma vez terá direito ao prémio que tiver saído em primeiro lugar. Neste caso, será efetuado o sorteio de um novo cupão, de forma a que o prémio em causa seja atribuído a um comprador ainda não premiado.

### Artigo 6.º

#### (Divulgação dos resultados)

1. As senhas premiadas serão publicadas no site oficial do Município de Mêda em [www.cm-medap.pt](http://www.cm-medap.pt) no prazo máximo de 5 dias úteis seguintes ao da realização do sorteio.



**Artigo 7.º**

**(Entrega e Reclamação dos prémios)**

1. Os prémios atribuídos serão entregues ao respetivo titular, no dia do Comércio Local, a 25 de janeiro de 2026.
2. É condição obrigatória, para receber o prémio, a presença do titular, no dia do Comércio Local, salvo justificação devidamente fundamentada, podendo ainda ser delegado em representante legal devidamente acompanhado de autorização escrita.
3. Os prémios poderão ainda ser reclamados até ao dia 27 de fevereiro de 2026 no Gabinete da Presidência do Município, na Câmara Municipal de Meda, sita no Largo do Município em Meda, caso não tenha sido entregue no Dia do Comércio Local;
4. Os prémios não reclamados, revertem em favor de uma IPSS do concelho, indicada pelo Sr. Presidente.
5. Os prémios só poderão ser levantados pelos próprios premiados munidos de um documento de identificação válido, do talão de compra – fatura do estabelecimento ao qual corresponde a senha premiada.
6. Os prémios a atribuir serão entregues livres de quaisquer ónus ou encargos para o contemplado.
7. No caso de prémios não reclamados no prazo devido, ou não ser feita prova conforme o previsto na alínea b) deste ponto 7, o respetivo prémio reverterá a favor de uma Instituição de Solidariedade Social, sedeada no concelho, e cuja atribuição será efetuada mediante sorteio a designar pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Artigo 8.º**

**(Vales de compras)**

1. Os vales de compras que serão emitidos ao portador, são válidos, única e exclusivamente, nos estabelecimentos comerciais aderentes à iniciativa e para utilização em compras, até ao dia 30 de abril de 2026;
2. Os vales de compras poderão ser utilizados pelo seu detentor na aquisição de quaisquer artigos em qualquer dos estabelecimentos comerciais aderentes para pagamento das compras aí efetuadas.
3. Poderão ser descontados um, ou vários vales de compras em simultâneo. A diferença entre o valor total da compra e o valor dos vales de compras entregues deverá ser suportada pelo comprador.



## MUNICÍPIO DE MÊDA

4. Os vales de compras não conferem ao seu titular o direito a "troco".
5. Os vales podem ser utilizados em compras de valor igual ou superior ao valor mencionado no vale.

### **Artigo 9.º**

#### **(Reconversão dos vales de compras)**

1. Os estabelecimentos comerciais aderentes devem entregar os vales de compras, que receberam, na Divisão Financeira do Município – Tesouraria até ao dia 17 de maio de 2026.

### **Artigo 10.º**

#### **(Alteração e revisão)**

1. As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que a Câmara Municipal de Mêda julgue necessário.

### **Artigo 11.º**

#### **(Responsabilidade e Casos Omissos)**

1. A organização, acompanhamento e divulgação do Concurso compete à Câmara Municipal que designará a composição do júri, devendo este ser constituído por 3 elementos efetivos e 2 suplentes.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelo júri.

### **Artigo 12.º**

#### **(Calendário)**

1. Prazo de inscrição: de 1 a 5 de dezembro;
2. De 8 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026 - Sorteio aberto a todos os consumidores que efetuem compras nos estabelecimentos comerciais aderentes;



## MUNICÍPIO DE MÊDA

3. Dia 25 de janeiro de 2026, sorteio dos 25 prémios a realizar no Dia do Comércio Local comemorado na Nave de Exposições do Mercado Municipal;
4. Até 27 de fevereiro de 2026 - Prazo para a reclamação de prémios sorteados;
5. Até ao dia 30 de abril de 2026 – Prazo para a utilização dos vales de compras atribuídos nos estabelecimentos aderentes;
6. Até ao dia 15 de maio de 2026 – Reconversão dos vales, prazo para os comerciantes procederem à entrega dos vales na tesouraria do Município.